



PORTARIA SEME Nº 042/2022

INSTITUI NORMAS DE ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA ÀS CRIANÇAS/ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araujo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando o disposto na Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir normas de atendimento educacional nas Unidades de Ensino do município de Atílio Vivacqua, às crianças/alunos com altas habilidade ou superdotação.

Parágrafo Único - Para o atendimento ao disposto no Art. 1º, será necessário que os pais e/ou responsáveis apresentem à unidade de ensino o laudo médico da criança/aluno comprovando as altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º - A aplicação da avaliação diagnóstica é obrigatória para identificar as habilidades e competências necessárias ao aprendizado das crianças/alunos que possuam altas habilidades e superdotação.

Art. 3º - As unidades de ensino, juntamente à Secretaria de Educação do município, trabalharão em conjunto para identificar os alunos/crianças que possuem altas habilidades e superdotação, oferecendo serviço de atendimento educacional especializado (AEE) nas



escolas e atendimento na SEME com a equipe multiprofissional (psicólogo e assistente social).

Art. 4º - As unidades de ensino municipais devem utilizar metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e adaptados, em sala de aula comum, que considerem as necessidades especiais das crianças/alunos com altas habilidades e superdotação.

Art. 5º - A rede municipal de ensino oferecerá formação continuada aos servidores para garantir o acolhimento da criança/aluno com altas habilidades e superdotação, e apoiar no processo de ensino-aprendizagem no município de Atílio Vivacqua.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua - ES, 08 de setembro de 2022.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO